



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Data de Emissão: 02/03/2023

Data de Abertura: 16/03/2023

Horário: 14:00 horas.

O FUNDO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O SAMU E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14:00 horas do dia 16 de março de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O SAMU E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO/SC, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Valor máximo total estimado: R\$ 26.181,50 (vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

### 3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e

b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### 3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

### 3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

### 3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura reconhecida do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto- e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

7.10. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa **Completo-Auto-Cotacao.exe** em seu computador na versão 2.0.24 ou superior. Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa Completo-Auto-Cotacao.exe. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) sem qualquer custo.

7.10.1. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

-> Acesse à página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

-> Clique no link Compras Auto Cotação

-> Clique no link 2.024

-> Clique no link Completo.exe

-> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do município de Rancho Queimado: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.

7.10.2. Após a digitação dos preços na planilha, a licitante deverá salvar o conteúdo exclusivamente em PENDRIVE e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).

7.10.3. Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.024 ou superior em função da compatibilidade dos dados.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

8.3.1. Em caso de redução do valor do lote, mediante possíveis lances ofertados, a porcentagem de redução do preço do lote será distribuída de forma igualitária em todos os itens dos serviços estimados.

8.3.2. Todos os itens do lote devem ser precificados, caso haja oferta em apenas alguns itens de determinado lote, a proposta do mesmo será desclassificada.

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

### 10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

### 10.6. Qualificação Técnica limitar-se-á:

10.6.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

10.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br) ou protocoladas na própria Prefeitura em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico financeiro, em que os participantes remanescentes não aceitem entregar pelo preço ofertado pela primeira colocada, onde serão apresentadas as justificativas, analisadas pela assessoria jurídica, e se for o caso, lavrado Termo Aditivo.

### 14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da homologação desta licitação pela Prefeita Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14.3. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para os anos de 2023/2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.2. Como condição para a celebração da Ata, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.5.1. Entregar o objeto adjudicado, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.6. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade e qualidade, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município;

17.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

20.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, em até 3 (três) dia úteis anteriores a Sessão.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.12 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rancho Queimado, 02 de março de 2023.

**MECLET MARIA KAYSER**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de uniformes para o SAMU e funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC.
- 1.2. A forma de julgamento das propostas terá como critério o menor preço por lote, tendo em vista a necessidade de padronização dos uniformes (cores dos tecidos, linhas e brasão).

##### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida aquisição justifica-se para uniformizar de forma padrão e segura todos os funcionários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rancho Queimado e do SAMU de Rancho Queimado.

##### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE I – UNIFORMES FUNCIONÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Jaleco na cor branca, aberto, modelo feminino, no tecido gabardine, manga comprida, com dois bolsos na parte da frente. Botões para fechamento, com barra de tecido para a não aparência dos botões. Gola no modelo polo. Faixa de tecido duplo de aproximadamente 20 cm na parte de trás (meio das costas). Barra de tecido de aproximadamente 1,5cm na cor rosa pink e/ou azul marinho (cor será definida pelo solicitante no ato do pedido) ao redor da gola, na parte superior (aberta) dos bolsos e ao redor da faixa das costas. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.	50	R\$ 136,60	R\$ 6.830,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

02	Camiseta polo modelo feminino, na cor branca, manga curta, no tecido piquet. Três botões na abertura da cabeça. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
03	Camiseta polo modelo masculina, na cor branca, manga curta, no tecido piquet. Três botões na abertura da cabeça. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.	50	R\$ 61,26	R\$ 3.063,00
04	Toalha de rosto na cor branca, 100% algodão nas medidas mínimas de 41X65cm.	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
<b>TOTAL MÁXIMO PERMITIDO LOTE I: R\$ 14.157,00</b>				
<b>LOTE II – UNIFORMES PARA O SAMU</b>				
05	Camiseta SAMU, tecido em Poli Viscose, manga curta, na cor branca e/ou azul marinho (escolha da cor será feita no ato do pedido) bordado lado direito da frente o emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta, sendo na manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm e na manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e Votorantim em baixo, aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o bordado. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

06	<p>Macacão SAMU, roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Macacão com costuras duplas e abertura frontal. Tecido Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m<sup>2</sup>, composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone. Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm. Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional. Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos</p>	10	R\$ 330,66	R\$ 3.306,60
----	--	----	------------	--------------



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>os lados. Deverá ser aplicado Joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechado com botão de pressão resistente. Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

<p>que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência, ainda na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de VOTORANTIM medindo 8,5 cm x 5,5 cm. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá</p>			
---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional). Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordada logomarca medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional). Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, 2 tarjetas menores de função e 2 tarjetas menores do nome e tipo sanguíneo. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.</p>			
--	--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O deslizador deve ser de material metálico. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha de paraquedas (com resistência adequada e na cor do tecido). As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta resistência. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços, pernas e cavalo deverão ser duplos com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura</p>			
--	--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
07	<p>Bota SAMU de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa, forro almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao</p>	10	R\$ 484,33	R\$ 4.843,30



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>romo, espessura mínima de 2,0 milímetros com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira, com desenhos em alto-relevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto de no mínimo 2cm de largura. Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa vacuum com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo, com no mínimo 2 cm. Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa vacuum e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacuum, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45 em couro tipo napa vacuum, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifúngico e bactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, bactericida, antifúngico, antitranspirante e lavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um N° 3 de poliéster e outro N° 4 de nylon, encerado); Aviamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítrica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 340 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 405 milímetros. Refletivos de segurança e acondicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); OS REFLETIVOS DEVERÃO SER VISÍVEIS EM 180°. Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacum, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material; Número da nota de empenho; Número do C.A. (gravado no couro da bota). Medidas: Deverão ser oferecidos nos tamanhos 36 ao 44 e serão definidos</p>			
--	--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
08	Jaqueta SAMU cor azul marinho, confeccionada em nylon impermeável com capuz embutido na gola; com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro; na altura do tórax, a direita, bolso com as medidas aproximadas: 13,5 cm x 16 cm, com fechamento com velcro e lapela; a esquerda, bordado a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 6,3 cm x 10,24 cm; faixa refletiva, na posição horizontal, com largura de 5 cm em toda a parte da frente; abaixo da faixa refletiva, dois bolsos, com fechamento em zíper, com medidas aproximadas: largura 15 cm x altura de 27 cm; abaixo, dois bolsos com fechamento em velcro e lapela, com as medidas aproximadas: 19 cm x 26 cm (larg x alt); dois bolsos tipo faca, nas laterais, embutidos sob os bolsos frontais; nas costas, duas faixas refletivas na posição vertical, em toda a extensão da jaqueta, com largura aproximada de 5 cm; bordado a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 14 cm x 22 cm; duas faixas verticais, uma vermelha e outra laranja, na região lateral da jaqueta, com largura mínima de 2 cm e espaço de 2 cm entre elas; na manga direita, bordado a bandeira do município (medida aproximada 7,5 cm x 5,0 cm), a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 6,3 cm x 10,24 cm; na manga esquerda bordado a expressão "secretaria da saúde" e a logo do município; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 12 x 2,5 cm em aplicação de velcro e bordado. medidas mínimas: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- - ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 65 CM / G- ALT 78 CM X 64 LARG CM/ GG-	06	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	ALT 82 CM X LARG 68 CM/ EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM; O tamanho necessário será solicitado no ato do pedido.			
09	Tarja em velcro padrão “SAMU 192”, tarja bordada com o nome e grupo sanguíneo do servidor; nome e o contorno da tarja bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 12 cm de comprimento e 2,5 cm de altura. As informações pessoais para a confecção das tarjas serão fornecidas no ato do pedido.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
10	Touca de inverno padrão SAMU, touca com lã e elastano, tamanho único. Brasão Samu bordado de alta definição; Bordado identificação SAMU 192, na cor azul marinho.	10	R\$ 54,66	R\$ 546,60
<b>TOTAL MÁXIMO PERMITIDO LOTE II: R\$12.024,50</b>				
<b>TOTAL MÁXIMO PERMITIDO GLOBAL: R\$ 26.181,50</b>				

#### 4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos Uniformes deverá ser feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

4.2. O prazo máximo para a entrega integral dos uniformes será de até 30 dias após a solicitação.

#### 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos Uniformes, mediante apresentação de nota fiscal e aceite do solicitante.

#### 6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. A servidora responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Mecllet Maria Kayser.

#### 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O contratante deverá entregar os Uniformes de acordo com as especificações mencionadas no presente Termo, não havendo possibilidade de substituição de tipo de tecido, cor, modelo ou tamanho.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, dos anos de 2023/2024.

Rancho Queimado, em 02 de março de 2023.

**MECLET MARIA KAYSER**  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023****ANEXO II****FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**(Em caso de redução do valor do lote, mediante possíveis lances ofertados, a porcentagem de redução do preço será distribuída de forma igualitária em todos os itens).**

**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Jaleco na cor branca, aberto, modelo feminino, no tecido gabardine, manga comprida, com dois bolsos na parte da frente. Botões para fechamento, com barra de tecido para a não aparência dos botões. Gola no modelo polo. Faixa de tecido duplo de aproximadamente 20 cm na parte de trás (meio das costas). Barra de tecido de aproximadamente 1,5cm na cor rosa	50		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	pink e/ou azul marinho (cor será definida pelo solicitante no ato do pedido) ao redor da gola, na parte superior (aberta) dos bolsos e ao redor da faixa das costas. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.			
02	Camiseta polo modelo feminino, na cor branca, manga curta, no tecido piquet. Três botões na abertura da cabeça. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.	50		
03	Camiseta polo modelo masculina, na cor branca, manga curta, no tecido piquet. Três botões na abertura da cabeça. Bordado no peito esquerdo com o brasão do Município de Rancho Queimado (larg.7,5x8,5alt) e escrito Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado.	50		
04	Toalha de rosto na cor branca, 100% algodão nas medidas mínimas de 41X65cm.	100		
05	Camiseta SAMU, tecido em Poli Viscose, manga curta, na cor branca e/ou azul marinho (escolha da cor será feita no ato do pedido) bordado lado direito da frente o emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta, sendo na manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm e na manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e Votorantim em baixo, aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. As camisetas deverão ter garantia quanto	20		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o bordado. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
06	Macacão SAMU, roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Macacão com costuras duplas e abertura frontal. Tecido Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m <sup>2</sup> , composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone. Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm. Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional. Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os	10		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

<p>bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechado com botão de pressão resistente. Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro</p>			
---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência, ainda na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de VOTORANTIM medindo 8,5 cm x 5,5 cm. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro,</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional). Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordada logomarca medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional). Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, 2 tarjetas menores de função e 2 tarjetas menores do nome e tipo sanguíneo. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência. Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O deslizador deve ser de material metálico. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha de paraquedas (com resistência adequada e na cor do tecido). As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.</p>			
--	--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta resistência. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços, pernas e cavalo deverão ser duplos com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
07	<p>Bota SAMU de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade HIDROFUGADA, logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa, forro</p>	10		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

<p>almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 milímetros com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira, com desenhos em alto-relevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto de no mínimo 2cm de largura. Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa vacum com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo, com no mínimo 2 cm. Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa vacum e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três</p>			
--	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

<p>centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacum, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45 em couro tipo napa vacum, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifúngico e bactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, bactericida, antifúngico, antitranspirante e lavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros. Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral.</p>			
---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um N° 3 de poliéster e outro N° 4 de nylon, encerado); Aviamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítrica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 340 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 405 milímetros. Refletivos de segurança e condicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); OS REFLETIVOS DEVERÃO SER VISÍVEIS EM 180°. Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacum, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas</p>			
--	---	--	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	<p>de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material; Número da nota de empenho; Número do C.A. (gravado no couro da bota). Medidas: Deverão ser oferecidos nos tamanhos 36 ao 44 e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
08	<p>Jaqueta SAMU cor azul marinho, confeccionada em nylon impermeável com capuz embutido na gola; com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro; na altura do tórax, a direita, bolso com as medidas aproximadas: 13,5 cm x 16 cm, com fechamento com velcro e lapela; a esquerda, bordado a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 6,3 cm x 10,24 cm; faixa refletiva, na posição horizontal, com largura de 5 cm em toda a parte da frente; abaixo da faixa refletiva, dois bolsos, com fechamento em zíper, com medidas aproximadas: largura 15 cm x altura de 27 cm; abaixo, dois bolsos com fechamento em velcro e lapela, com as medidas aproximadas: 19 cm x 26 cm (larg x alt); dois bolsos tipo faca, nas laterais, embutidos sob os bolsos frontais; nas costas, duas faixas refletivas na posição vertical, em toda a extensão da jaqueta, com largura aproximada de 5 cm; bordado a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 14 cm x 22 cm; duas faixas verticais, uma vermelha e outra laranja, na região lateral da jaqueta, com largura mínima de 2 cm e espaço de 2 cm entre elas; na manga direita, bordado a bandeira do município (medida aproximada 7,5 cm x 5,0 cm), a logo do SAMU e as expressões "SAMU" e "192" com as medidas aproximadas 6,3 cm x 10,24 cm; na manga esquerda bordado a expressão "secretaria da saúde" e a logo do município; com tarjeta de</p>	06		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

	identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 12 x 2,5 cm em aplicação de velcro e bordado. medidas mínimas: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- - ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 65 CM / G- ALT 78 CM X 64 LARG CM / GG- ALT 82 CM X LARG 68 CM / EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM; O tamanho necessário será solicitado no ato do pedido.			
09	Tarja em velcro padrão “SAMU 192”, tarja bordada com o nome e grupo sanguíneo do servidor; nome e o contorno da tarja bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 12 cm de comprimento e 2,5 cm de altura. As informações pessoais para a confecção das tarjas serão fornecidas no ato do pedido.	40		
10	Touca de inverno padrão SAMU, touca com lã e elastano, tamanho único. Brasão Samu bordado de alta definição; Bordado identificação SAMU 192, na cor azul marinho.	10		
<b>TOTAL LOTE II: R\$</b>				
<b>TOTAL GLOBAL: R\$</b>				

CPF REPRESENTANTE LEGAL



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20\_\_,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não  
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração  
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de  
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- \* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470-000, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, através de sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. MECLET MARIA KAYSER, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Secretária, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência no Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para os anos de 2023/2024, sendo que a cada contratação, de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

### 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por sua Secretária Municipal, MECLET MARIA KAYSER e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

MECLET MARIA KAYSER

Secretária Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E058-220A-8D13-46B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MECLET MARIA KAYSER (CPF 897.XXX.XXX-72) em 02/03/2023 11:09:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/E058-220A-8D13-46B2>